ESTUDO TÉCNICO

PROJETO DE LEI Nº 62/2013
AUTORIA – Vereador J. Carlos Filho.
ASSUNTO – Estabelece atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares aos doadores de sangue no município de Salvador e dá outras providências.

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a análise técnica em relação aos aspectos orçamentários e financeiros das matérias apresentadas, observado o disposto no inciso III do art. 61 da Resolução 910/91 – Regimento Interno.

Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar à legislação federal e estadual no que couber, conforme consta na Constituição Federal em seu art. 30, incisos I e II.

> *Art. 30. Compete aos Municípios:*
> *I - legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*

As despesas decorrentes da proposição devem estar compatíveis com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e **constar de verba própria no orçamento vigente, conforme preceitua o art. 4º da referida proposição**.

Salvador, 16 de maio de 2013.

Bruno Santos
Analista da Comissão de Finanças,
Orçamento e Fiscalização.